RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. 02/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** para que chegue ao conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **CREDENCIAMENTO N. 02/2026**, levado a efeito para o credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos, destinados aos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Piraju, na forma como segue:

I - O item 10.7 do edital passa a vigorar com a seguinte redação: "Os servidores que se encontrarem afastados, em gozo de férias ou licença durante o período de escolha inicial, ou aqueles que não manifestarem opção em tempo hábil, passarão a receber o benefício a partir do ciclo/mês em que formalizar a regular opção e escolha, não havendo repasse de créditos retroativos ao período anterior à manifestação, em estrita observância ao art. 10 da Lei Municipal n. 4.500."

II - Fica incluído no item 13.8 do edital o item 13.8.1: "Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Administração, com a devida anuência da Autoridade Competente, aplicando-se, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do interesse público e a legislação pertinente."

III - O item 5.2 do Anexo I do edital passa a vigorar com a seguinte redação: "A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos aos beneficiários no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, ou outra data a ser definida pela Administração, conforme solicitação mensal encaminhada pela CONTRATANTE, sendo os créditos cumulativos e sem prazo de validade."

IV - O item 6.11 do Anexo I do edital passa a vigorar com a seguinte redação: "O servidor que, por motivo de afastamento, férias, licença ou outra situação, não realizar a sua adesão no prazo inicial estabelecido, passará a receber o benefício a partir do ciclo/mês em que formalizar a regular opção e escolha, não havendo repasse de créditos retroativos ao período anterior à manifestação, em estrita observância ao art. 10 da Lei Municipal n. 4.500."

V - O item 8.15.1 do Anexo I do edital passa a vigorar com a seguinte redação: "Funcionalidades disponíveis a CONTRATANTE: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados, alterações cadastrais; solicitação de novos cartões: solicitação de reemissão de cartões; solicitação de bloqueio de cartões, solicitação de créditos; solicitação de pedidos: emissão de boletos de cobrança; emissão de notas fiscais e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços, e;"

VI - Ratificam-se as demais disposições do edital original que não colidirem com as disposições desta retificação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL